

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED

*Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das **Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil** nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.*

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- a Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- a Resolução n.º 05/2009 – CNE, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

- a Resolução n.º 02/2018 – CNE, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2014 – CEE/PR, que delibera sobre as normas e os princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que estabelece normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 08/2022 – DEDUC/DPGE/SEED - Retificada, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná; e
- a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam a Educação Infantil e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta,

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

RESOLVEM

1 DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.1 A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos pelo “Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações” e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.
- 1.2 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil objetivam ampliar o tempo e diversificar as experiências de aprendizagem e desenvolvimento, visando à formação integral dos sujeitos.
- 1.3 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil – contraturno, são definidas a partir dos macrocampos disponíveis no Anexo II desta Instrução.
- 1.4 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil – contraturno se configuram a partir dos critérios:
- a) Mínimo de duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE):
 - Uma para o Turno Regular;
 - Uma ou mais para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno.
 - b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
 - c) Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) com a explicitação tanto da oferta do Turno Regular quanto das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

- d) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente da avaliação adotada pela instituição nos campos de experiências, consideradas as especificidades da etapa;
- e) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil;
- f) Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares (Campos de Experiência) e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.

1.5 A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral.

1.6 Para que as atividades sejam consideradas como Educação em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais quando somadas às horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar).

1.7 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de professor habilitado.

2. DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

2.1 O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo e explicita a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

alcançar objetivos, metas e expectativas, conforme orientações emanadas pela Deliberação n.º 02/2018 - CEE/CP.

2.2 Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta e as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil e suas especificidades, como:

- a) Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e o horário de almoço;
- b) Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
- c) Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou a justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
- d) Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;
- e) Apresentar a Matriz Curricular somente referente ao Turno Regular.

2.3 A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

2.4 Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil:

- a) Macrocampo.
- b) Título/nome da Atividade a ser ofertada, de acordo com sua organização.
- c) Objetivos da Atividade.
- d) Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos.
- e) Estratégias de ensino.
- f) Avaliação.
- g) Referências.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

3 DO REGIMENTO ESCOLAR

- 3.1 O Regimento Escolar é o documento que traduz como a instituição de ensino se situa na sociedade, além de permitir uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais.
- 3.2 Trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.
- 3.3 O Regimento Escolar parte da institucionalização escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Escolarização e da Ampliação de Jornada Escolar, conforme a oferta e as orientações da SEED.
- 3.4 As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, deverão ocorrer por meio de Adendo Regimental.

4 DA SOLICITAÇÃO DA OFERTA DE IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 4.1 A solicitação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil deverá ser realizada:
- a) com o prazo mínimo de 180 dias, conforme prazos estabelecidos pela SEED e orientações do Núcleo Regional de Educação (NRE), quando a oferta se caracterizar como Tempo Integral, ou seja, uma matrícula no turno regular mais as matrículas no contraturno que totalizem 7 horas diárias ou 35 horas semanais.
- 4.2 As instituições de ensino deverão protocolar, via *e-protocolo*, a solicitação junto ao NRE, com os seguintes documentos:
- a) Ofício da mantenedora com solicitação da oferta ao NRE;
 - b) Ata da reunião realizada com o Conselho Escolar - rede pública e Comunidade Escolar, aprovando a modalidade de oferta;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

- c) O PPP/PPC abrangendo as especificidades da modalidade a ser ofertada;
 - d) Matriz Curricular do Turno Regular;
 - e) Regimento Escolar ou Adendo Regimental em consonância com o PPP/PPC.
- 4.3 Para solicitar o encerramento da oferta, a instituição de ensino deverá encaminhar ao NRE, via *e-protocolo*, ofício solicitando a emissão do Parecer Técnico de Encerramento (Anexo III).
- 4.4 O encerramento da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil será efetivado somente no ano subsequente ao de realização da solicitação de encerramento.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

- 5.1 Orientar as instituições de ensino que manifestam interesse na referida oferta ou que necessitam regularizá-las.
- 5.2 Subsidiar teórica e metodologicamente as instituições de ensino quanto à elaboração dos documentos que compõem o processo de solicitação das ofertas acima explicitadas.
- 5.3 Receber e analisar os protocolados de solicitação das instituições de ensino, conforme a legislação vigente.
- 5.4 Analisar, orientar e emitir Parecer de Legalidade do PPP/PPC e do Regimento Escolar/Adendo Regimental, específico da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, associada à Matriz Curricular.
- 5.5 Instituir, via designação da Chefia do NRE, uma Comissão de Verificação “*in loco*”, composta pelas Equipes da Estrutura e Funcionamento, Documentação Escolar e Técnico Pedagógico do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios do NRE, para analisar aspectos pedagógicos e legais, os espaços físicos e a infraestrutura da instituição de ensino solicitante, quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada, para contabilização da matrícula como Tempo Integral, ou seja, o mínimo de 3 (três) horas diárias, nos 5 (cinco)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

dias da semana, e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos 200 (duzentos) dias letivos.

- 5.6 Elaborar, via Comissão de Verificação, Relatório Circunstanciado nos termos da Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, que explicita os aspectos pedagógicos da organização curricular, funcionamento e estrutura física da solicitante, quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada, para contabilização da matrícula como Tempo Integral.
- 5.7 Emitir, por meio da Comissão de Verificação, Parecer Técnico de Implementação (Anexo IV) e Termo de Responsabilidade, nos termos da Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR (Anexo V), quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada, para contabilização da matrícula como Tempo Integral.
- 5.8 Encaminhar à SEED/CEF somente o Parecer Técnico Favorável para implantação dos códigos no relatório VLE.

Assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Decreto n.º 769/2023

Assinado eletronicamente

Anderfábio Oliveira dos Santos

Diretor de Educação
Decreto n.º 209/2023

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO I

MODELO DE MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS

INSERIR LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (opcional)		
NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome		
ENDEREÇO: inserir endereço completo, com bairro, município, CEP.		
FONE: inserir DDD e n.º de telefone		
ENTIDADE MANTENEDORA: conforme consta na vida		
CURSO (n.º do código): Educação Infantil		
TURNO:	C.H. TOTAL DO CURSO:	DIAS LETIVOS ANUAIS:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA:	
OFERTA:		ORGANIZAÇÃO:
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Total de horas-relógio semanais	800 horas relógio (no mínimo)	

- 1 De acordo com a LDBEN n.º 9.394/96.
2 Indicar a oferta de acordo com a faixa etária: Infantil 4 e 5 anos.
3 Serão ofertadas, no mínimo, 4 horas por dia.

Local, dia, mês, ano.

Direção
(nome, assinatura, carimbo)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO II

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3024 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil
(Códigos já existentes no SERE)

Código/Nome da área	Nome da Atividade
1. Explorar e Expressar (546)	Canto coral
	Iniciação musical
	Arte e desenvolvimento
	Teatro
	Danças
	Práticas circenses
	Capoeira
	Contos e contações
	Leitura
	Línguas estrangeiras
	Outra categoria de Explorar e Expressar
2. Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos)
	Yoga
	Ginástica (rítmica, artística, acrobática)
	Esportes coletivos
	Judô
	Karatê
	Natação
	Taekwondo
	Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
3. Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Educação em Direitos Humanos
	Diversidade, memória cultural e história
	Interação e integração no contexto social
	Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
4. Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	Escolas sustentáveis e COM-vida
	Projetos de pesquisa na escola e entorno
	Outra categoria de Explorar e Conhecer
5. Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo
	Robótica Educacional
	Tecnologias Educacionais
	Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar
6. Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde
	Saúde, bem-estar e alimentação
	Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão
	Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO III

Modelo de Parecer Técnico de Encerramento

Parecer Técnico n.º XXX/2023 – SEF/NRE

Considerando a manifestação do(a) _____ (nome da instituição de ensino) _____, do município de _____, NRE de _____, de encerrar a oferta da Educação em Tempo Integral Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil, a partir do ano de _____, de forma _____, para a organização curricular: (informar código, tipo da oferta. Exemplo: ciclada, seriada, integral, entre outras.), e após verificação da regularidade dos Relatórios Finais, somos favoráveis ao solicitado.

, de de 2023.

Assessor Técnico	RG	Função	Assinatura

De acordo:

Nome completo
Chefe do NRE de

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO IV

Modelo de Parecer Técnico de Implementação

Parecer Técnico n.º XXX/2023 – SEF/NRE

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º ____/____, após a análise de anuência do Conselho Escolar (somente para instituições públicas), da Matriz Curricular, das devidas adequações no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, conforme Parecer de Verificação de Legalidade n.º ____/____ de ____/____/____, no Regimento Escolar ou Adendo Regimental, conforme Ato Administrativo n.º ____/____, de ____/____/____, e Parecer n.º ____/____, de ____/____/____, e da verificação *in loco*, constatou que o(a) ____ (nome da instituição de ensino)____, do município de _____, NRE de _____, possui todas as condições físicas e pedagógicas para a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Portanto, esta Comissão de Verificação é favorável à oferta da Educação Infantil, na oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir do início do ano de _____, com implantação (simultânea ou gradativa) e organização curricular: (informar código, tipo da oferta. Exemplo: ciclada, seriada, integral, entre outras.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assessor Técnico	RG	Função	Assinatura

De acordo: _____

Nome completo
Chefe do NRE de _____

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, (Nome), brasileiro(a), professor(a), R.G. nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, servidor(a) público(a) nomeado(a) Chefe do **Núcleo Regional da Educação de (da)** _____ e os membros da Comissão Verificadora (Nome), R.G. nº _____, (Nome), R.G. nº _____, (Nome), R.G. nº _____, pelo(a) (descrever o ato), responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolado nº _____, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da **Secretaria de Estado da Educação**, cuja análise foi realizada pela equipe de assessores(as) dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado da Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

(Cidade), (Dia) de (Mês) de (ano com 4 dígitos).

A Comissão:

MEMBROS	RG	FUNÇÃO	ASSINATURA

Assinatura do(a) Chefe do NRE
Carimbo/Ato de Nomeação

Documento: **013_Instrucao_Conjunta_Ampliacao_ETI_EI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9438f0e99ed56d97cdf3b50bc47bf655.